



DECRETO Nº 2.587, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, o imóvel que menciona, uma área de terras próprias desmembrada da Área “B”, designada com área “B-1”, com a superfície de 145.200,00m², fazendo testada para Estrada União e Indústria - RJ 151, Município de Comendador Levy Gasparian, com destinação para instalação do Parque Natural Municipal Fazenda das Laranjeiras.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c alínea “p” do art. 5º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2.445 de 03 de abril de 2024, que criou a Unidade de Conservação denominada Parque Natural Municipal Fazenda das Laranjeiras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I e art. 100, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública que será dada ao imóvel com a construção de parque municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, **uma área de terras próprias desmembrada da Área “B”, designada com área “B-1”, com a superfície de 145,200,00, fazendo testada para Estrada União e Indústria - RJ 151, Município de**



Comendador Levy Gasparian, no Estado do Rio de Janeiro, com destinação para construção do parque municipal natural Fazenda das Laranjeiras.

§1º O imóvel descrito no *caput* deste artigo possui área total 145.200,00m², (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

a) Imóvel: Remanescente de uma área de terras próprias, desmembradas da área "B", designada como área "B-1", com superfície de 117.555,00m² (cento e dezessete mil quinhentos e cinco metros quadrados), fazendo testada para a Entrada União e Indústria, neste Município de Comendador Levy Gasparian/RJ. Livro nº 2 – Registro Geral – Matrícula nº 620 - Ficha 001, onde figuram como proprietários Fabiano Barros Franco Sabino e MPB Participações e Consultoria LTDA.

b) Desmembramento de glebas de terras uma área maior pertencente à Fazenda das Laranjeiras, devidamente aprovada pela PMTR em 14/01/93, assinada pelo Secretário de Obras e Viação Carlos A. de Almeida, para fazer constar que a área a ser desmembrada achasse situada na Zona Urbana do Município de Três Rios, conforme lei municipal nº 1.498, de 22/11/83, conforme certidão mencionada, na qual perfaz um total de 27.645,00m², que está desmembrada em cinco áreas designadas nº 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizadas: área nº 1 medindo 14.186,00m², com as seguintes medidas e confrontação pela frente com a antiga Estrada União e Indústria medindo 23,90m em 02°47'32"NE que vai do marco A6 a A5, marco A5 ao A4 mede 24,32 em 11°23'12"NO do marco A4 ao A3 mede 21,80m em 15°23'4"NO do marco A3 ao A2 mede 157,05m em 24°09'25"NO, por um lado, vai do marco A2 ao A1 medindo 3,49m em 64°48'51"SO confrontando com quem de direito, pelos fundos vai do marco A1 ao A30 medindo 40,94m em 19°32'00"SO do marco 30 ao 29 medindo 42,81m em 17°35'13"SO, do marco A29 ao A28 medindo 50,47m em 14°43'57"SO confrontando com a Rua Antonio Felix de Souza, do marco 28 ao 27 medindo 79,52m em 16°54'47"SE confrontando com via férrea, pelo outro lado vai do marco A27 ao B1 medindo 39,01m em 73°30'53"NE SO, do marco B1 ao A6 medindo 59,20m com 72°57'16" SE/NO confrontando com a área nº2. Área nº 2 medindo 6.577,00m², dando frente para a antiga Estrada União e Indústria, partindo do marco A10 ao A9 medindo 24,97m em 28°13'40"NE, do marco A9 ao A8 medindo 19,70m com 21°49'04"NE ao marco A8 ao A7 medindo 12,65m com 15°49'25"NE do marco A7 ao A6 medindo 22,58m em 7°21'16"NE, por um lado vai do marco A6 ao B1 medindo 59,20m em 72°57'16"SE/NO, do marco B1 ao A27 medindo 39,01m em 73°30'53"NE/SO confrontando com área 1, pelos fundos vai do marco A27 ao A26 medindo 63,33m em 5°40'01"E do A26 ao A25 medindo 18,41 em 0°37'45"SO, confrontando com a linha férrea, pelo outro lado vai do marco A25 ao A10 medindo de 62,48 em 89°44'36"NE/SO confrontando com área 3. Área nº 3 medindo 3.378,00m², pela frente do marco A13 ao A12 medindo 32,35m em 17°38'39"NE do marco A12 ao A11 medindo 18,37m em



28°43'45"NE do marco A11 ao A10 medindo 51,03m e, 31°45'54"NE, confrontando com a antiga estrada União e Indústria, KM 128, por um lado do marco A10 ao A25 medindo 62,48m em 89°44'38"NE/SO confrontando com a área 2, pelos fundos do marco A25 ao A24 medindo 45,69m em 0°22'22"10"SO, do marco A24 ao A23 medindo 34,13m em 2°26'10"SO, do marco A23 ao A22 medindo 11,67 em 10°47'24"SO confrontando com a linha férrea, por um lado em 20,94m com 86°41'57"NE/SO que vai do marco A22 ao A13 confrontando com a área 4. Área nº 4 medindo 1.499m², sendo do marco A15 a marco A14 medindo 46,50m em 10°39'17"NE do marco 14 ao marco A13 medindo 26,88m em 11°35'46"NE, confrontando com a estrada União e Indústria KM 128 por um lado do marco A13 ao A22 medindo 20,94m em 86°41'57"NE/SO confrontando com a área 3, pelos fundos do marco A22 ao A21 medindo 51,83m com 13°22'25"SO, do marco A21 ao A20, medindo 15,20m em 9°51'20"SO confrontando com a linha férrea, pelo outro lado do marco A20 ao A15 medindo 2218 em 75°21'39"SE confrontando com uma servidão; Área nº 5 medindo 1.917,00m², pelo frente do marco A17 ao A16 medindo 75,58m confrontando em 11°13'22"NE com a antiga Estrada União e Indústria KM 128, por um lado com 22,00m em 75°20'36"NO confrontando com uma servidão, pelos fundos do marco A19 ao A18 medindo 83,33m em 14°12'17"SO confrontando com subestação da linha férrea e finalmente pelo lado do marco A18 ao A17 medindo 27,13m em 87°45'47"NE confrontando com quem de direito, tudo em conformidade com a planta de desmembramento acima mencionada elaborada pelo engenheiro Raleigh Ramalho – CREA-RJ 50417-D, foi também apresentado o ART nº 821045 – CREA-RJ, cujos documentos ficam arquivados em cartório. O referido é verdade e dou fé. Três Rios, 20 de dez novembro de 1993. Certifico haver transferido a área de nº 3, medindo 3.378m², em virtude de escritura de compra e venda em favor do Sr. Nelson de Souza Gonze, para o livro 2-AQ nº 11.742. Certifico e dou fé, haver transferido a área de nº 2 medindo 6.577,00m², em favor de Geraldo Antonio Monreiro, conforme registro no livro 2-AQ sob o nº 21.791 – possuindo atualmente um remanescente do imóvel acima descrito de 117.555,00m² (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros quadrados), Livro nº 2 – Registro Geral – Matrícula nº 619 - Ficha 001, onde figuram como proprietários Icléa Maria D'Olne Barros Franco, José de Barros Franco, Nelson de Souza Gonze e Geraldo Antônio Moreiro.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção do parque municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito



de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal nº 2.290, de 16 de dezembro de 2022.

Claudio Mannarino
Prefeito